



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.642

BELEM

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1951

PORTARIA N. 9 — DE 23 DE JANEIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, sob a responsabilidade do respectivo diretor, que assinará termo de entrega, os móveis e utensílios que serviram no extinto Conselho Administrativo, constantes da relação anexa a esta, as quais até o presente se encontram à guarda do Sr. Durval Ataíde, conforme ofício n. 1.563, de 30 de julho de 1947, da Secretaria Geral do Estado,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Relação dos móveis e utensílios do extinto Conselho Administrativo do Estado, em julho de 1947.

2 Mesas grandes em macacaúba com 7 gavetas

1 Arquivo de ferro com 5 gavetas

4 Mesas de macacaúba tipo "Ministro"

6 Poltronas em macacaúba

1 consólo com espelho

3 Máquinas de escrever, sendo duas "Mercedes" e

ATOS DO PODER EXECUTIVO

uma "Royal", com as respectivas mesas. (A máquina "Royal", foi entregue ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, conforme recibo passado no ofício n. 214, de 18/47, de ordem do Dr. Armando Corrêa, Secretário Geral).

2 Chapeleiras
3 Cadeiras

1 Grupo composto das seguintes peças: 1 sofá, 4 cadeiras, 1 centro

1 Toilete com espelho

3 Estantes em macacaúba

1 Estrado próprio para mesa do Diretor

1 Bandeira Nacional

1 Cofre de ferro com 4 gavetas

1 Carteira grande em macacaúba, com 3 divisões para Presidente e Secretário

3 Cadeiras em macacaúba, próprias para mesa do Presidente e Secretários.

13 Carteiras tipo "Ministro", em macacaúba.

7 Poltronas em macacaúba

1 Cabide de centro

3 Consolos (dois com vidros)

1 Mobiliário Luiz XV, composto das seguintes peças: 2 sofás, 1 conversadeira com 4 divisões, 4 poltronas, 5 cadeiras, 3 mesas pequenas, 3 colunas, 2 lâminas grandes de cristal espelhadas

1 Móvel em macaúba, composta das seguintes peças: 1 sofá, 2 poltronas, 6 cadeiras e 2 colunas

12 Móvel em cipó composta das seguintes peças: 1 sofá, 2 poltronas, 4 cadeiras e 1 mesa de centro

2 Estantes grandes, sendo uma de seis portas e a outra de 4 portas, inclusive o arquivo da antiga Câmara dos Deputados, conforme ofício n. 89 de fevereiro de 1947, do Major João Guerreiro Brito, Capitão Presidente da Comissão de Instalação da Assembléia Constituinte do Estado do Pará.

1 Máquina portátil, marca "Studio" semi portátil com 100 espaços, conforme ofício n. 38, de 18/47, do Presidente da Assembléia Constituinte do Estado.

1 Estante grande com 2 portas, em macacaúba.

Relação do material existente no extinto Conselho Administrativo do Estado, em julho de 1947

15 Canetas

5 Tímpanos

6 Cinzeiros

10 Tinteiros simples

2 Tinteiros duplos, sendo 1 de prata

1 Porta carimbo

17 Carimbos

10 Buwards

4 Pesos de vidro

pel

4 Pesos de madeira para papel

1 Grampeador "Pilot"

1 Caixa com 5.000 grampos "Pilot"

1 Caixa de "Cliper"

1 Carimbo de ferro com números

5 Cestas para papel (arame)

1 Cesta de cipó para papel

8 Cestas de cipó para lixo

1 Furador de papel

1 Aparador de lapis

1 Bule, 1 máquina para café, 6 chicanas e pires

3 Copos, 1 porta-copos, 1 açucareiro, 1 bandeja

7 Colheres

382 Guias em branco para correspondência do C. A.

315 Capas de processos

3 Blócos de papel de ofício

650 Envelopes para ofício

66 Envelopes aéreos para ofício

4 Blócos para telegramas

61 Cartões para Presidente

70 Envelopes para cartão de presidente

73 Fichas de identificação de funcionário

15 Cartões para Secretário

24 Envelopes para cartões Secretários

Envelopes.

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
 RUA DO UNA, S/N. — Fone. 3263
 Agência:
 RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone. 4361
 Diretor — CARLOS VITOR PEREIRA
 Redator-chefe — Pedro de Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez .. 300,00	
Anual	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral	120,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso	1,00	Repetição	125,00
Número atrasado, por ano	1,50	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual	260,00	Por vez	3,00
Semestral	130,00		
Exterior:			
Anual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as returas ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o edita.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.706, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4261, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 12 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIARIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve comissionar no posto de Coronel da Polícia Militar do Estado o Sr. Major do Exército Manoel Cordeiro Neto, Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, respondendo cumulativamente pelo Comando Geral daquela milícia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado

Cécil Meira
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rubem Gentil Cavalcante para exercer, efetivamente, o cargo de Assistente de Bô-tânica—padrão R, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1951.

WALDIR BOUHD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Antônio Maximiano Barroso para exercer a função de Despachante estadual junto à Recebedoria de Rendas do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, para exercer, interinamente, o cargo da carreira de "Servente", classe D, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Finanças, Sebastião de Moraes Pinto, na vaga de José Evangelista Corrêa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 8 de janeiro de 1935 a 8 de janeiro de 1945, a Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, ocupante efetivo do cargo de Contador Geral, padrão U, do Quadro Único, lotado na Contadoria Geral, ressalvadas as exigências do art. 6.º da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10 do De-

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO
 PORTARIA N. 9, de 23 de janeiro de 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Decretos de 23 e 27 de janeiro de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 23 e 24 de janeiro de 1951

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA — Decreto de 24 de janeiro de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA — Decreto de 22 de janeiro de 1951

GABINETE DO GOVERNADOR — Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado

EDITAIS
 ANÚNCIOS

BANCOS & COMPANHIA

SEÇÃO II
 PODER

EDITAIS

(Continuação da 1.ª pág.)

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carlos Vitor Pereira, ocupante efetivo do cargo de Chefe de Expediente—padrão R, do Departamento de Educação e Cultura, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral—padrão V, da IMPRENSA OFICIAL.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

NOTICIÁRIO

O Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo, governador do Estado, manteve o Sr. Carlos Vitor Pereira na direção geral da IMPRENSA OFICIAL.

A Diretoria Geral da IMPRENSA OFICIAL, em data de 19 do corrente, concedeu à Auxiliar de escritório Joana D'arc de Alencar, funcionária lotada no D. E. R. posta à disposição da IMPRENSA OFICIAL, férias regulamentares equivalentes aos anos de 1949 e 1950, em virtude de, pelo excesso e necessidade do serviço, não ter podido a referida funcionária gozar o primeiro destes períodos em tempo oportuno.

As aludidas férias serão gozadas em conjunto no período de 20 do corrente a 1 de março inclusive, do ano em curso.

Ainda naquela data foi a referida funcionária apresentada à sua repartição, por ter sido encerrada a sua missão na IMPRENSA OFICIAL.

O Sr. Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL recebeu, nesta data, o seguinte ofício-circular:

"Tenho a honra de comunicar a V. S. que, nesta data, tomei posse e entrei no exercício do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Finanças, para o qual fui nomeado por ato de 27 do corrente do Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo, governador do Estado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. meus protestos de estima e consideração.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho
Diretor Geral, em comissão, do D. F."

(Continuação da 2.^a pág.)

creto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Artemis Leite da Silva, ocupante eletivo do cargo de Assistente Jurídico Auxiliar — padrão O, do Quadro Único, com exercício na Assistência Judiciária do Cível, para exercer, em co-

missão, o cargo de Procurador Fiscal — padrão O, do mesmo Quadro, lotado na Procuradoria Fiscal do Departamento de Finanças.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Augusto de Araújo Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do

Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alcinda Leal para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Carmen da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Ge

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Orlando Muniz Sousa Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Paulo Estevam Lauzid Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pedro Antônio de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tereza Jesús Figueiredo de Lima para exercer, intrinsecamente, o cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gonçalo Batista Moura para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a exoneração, a pedido, de Pedro Antônio de Sousa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1951.

ALBERTO EN
Governador

BOOTH (BRA
Balauço geral de sua Sede em
São Luiz e Fortaleza, relativo
31 de dezen

— ATIVO —

IMOBILIZADO		
Prédios, instalações, embarcações, maquinários, móveis, utensílios, equipamentos e materiais		22.103.484,50
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos	4.948.479,30	
Sêlos federais e postais	7.436,80	4.955.916,10
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Estoques de carvão, encerados, lenha e esteiras	288.318,90	
Agências no País	4.858.629,60	
Contas a receber	2.049.580,10	7.196.528,60
TRANSITÓRIO		
Depósitos	124.816,30	
Contas em suspenso	223.076,80	347.893,10
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Ações, Títulos, Apólices, etc.		216.996,20
		<u>34.820.818,50</u>

Pará, 31 de dezembro de 1950.

P. Pro. Booth (Brasil) Limited
W. Bolivar Kup—Gerente Geral

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE

— DÉBITO —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Ordenados	2.807.877,50	
Despesas Gerais	1.432.993,40	
Oficinas	867.914,30	
Conservação de imóveis	231.108,10	
Aluguéis	64.602,00	
Pensões	57.920,00	
Material flutuante	29.653,90	5.492.069,20
Depreciações		1.481.627,20
Contas incobráveis		36.493,10
Resultado do exercício a ser transferido à Casa Matriz		980.912,10
		<u>7.991.101,60</u>

Pará, 31 de dezembro de 1950.

P. Pro. Booth (Brasil) Limited
W. Bolivar Kup — Gerente Geral

SIL) LIMITED

Belém e Sucursais em Manaus,
no ano financeiro terminado em
de dezembro de 1950

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL		
Capital --		
Proveniente do Exterior	14.377.870,20	
Oriundo de operações no País	3.998.194,40	18.376.064,60
<hr/>		
LUCROS A TRANSFERIR		
1946—Saldo livre	2.421.642,10	
Saldo congelado	57.108,20	
1947—Saldo livre	8.161,10	
1950—Saldo livre	980.912,10	
Fundos de depreciação	2.827.987,00	6.295.810,50
<hr/>		
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Contas de custeio de vapores	5.553,90	
Agências no País	4.858.629,60	
Agências no Exterior	1.209.919,70	
Contas a pagar	364.711,30	6.438.814,50
<hr/>		
TRANSITÓRIO		
Contribuições, taxas e impostos a reco- lher	436.784,00	
Fretes de importação	3.071.476,70	
Contas em suspenso	201.868,20	3.710.128,90
<hr/>		
		34.820.818,50

Alfredo Silva de Moraes Rêgo—Guarda-livros—Regs. 48.285—CRC. 039

DEZEMBRO DE 1950**— CRÉDITO —**

Resultado das operações realizadas neste exercício	7.991.101,60
---	--------------

7.991.101,60

Alfredo Silva de Moraes Rêgo—Guarda-livros—Regs. 48.285—CRC. 039

**DECRETO DE 24 DE JA-
NEIRO DE 1951****• GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve nomear, nos tér-
mos do art. 15, item IV do
Decreto-lei n. 3.902, de 28
de outubro de 1941, Rai-
mundo Barros Lima para
exercer, interinamente, o
cargo da classe D, da car-
reira de "Servente", do
Quadro Único, lotado na
Recebedoria de Rendas,
vago com a exoneração, a
pedido, de Orlando Muniz
Sousa Pereira.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 24 de ja-
neiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

**DECRETO DE 24 DE JA-
NEIRO DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve efetivar, de acôr-
do com o art. 120 da Cons-
tituição Estadual, Neide
Nery Lamarão, no cargo
de Ajudante de tesoureiro
— padrão O, do Quadro
Único, lotado na Recebe-
doria de Rendas.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 24 de ja-
neiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

**DECRETO DE 24 DE JA-
NEIRO DE 1951****O GOVERNADOR DO ESTADO:**

resolve exonerar, a pe-
dido, Pedro Antônio de
Sousa do cargo da classe
E, da carreira de "Serven-
te", do Quadro Único, lo-
tado na Recebedoria de
Rendas.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 24 de ja-
neiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1951

NUM. 3.228

ACORDÃO N. 20.525

Apelação Civil da Capital

Apelante : Nazaré Rezende da Silva Pita e seu marido.

Apelado: José Raul Mendes.

Relator: Desembargador Mauricio Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, entre partes, apelantes, Nazaré Rezende da Silva Pita e seu marido Antonio Pita; e apelado, José Raul Mendes, etc..

I — José Raul Mendes, português, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, à travessa Joaquim Tavora n. 63, sob o fundamento do art. 18, alínea VI, e dos arts. 3º e 7º do Dec. Lei 9669, de 29 de Agosto de 1946, e do art. 1192, inciso I, do Código Civil Brasileiro, bem como do art. 18 inciso I, do Dec. Lei já referido, propôs a competente ação de despejo contra os locatários do prédio n. 68, sito à rua Dr. Malcher, Sra. Nazaré Rezende da Silva Pita e seu marido Antonio Pita, portugueses, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua 13 de Maio esquina da Travessa 7 de Setembro, sobrado, onde mantem a pensão denominada "Palmira", alegando que ditos locatários infringiram expressa disposição de lei: 1º) — porque

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

locaram o dito imóvel a terceiros; 2º) — porque recebem pela sub-locação, importância maior de que a da locação; 3º) — porque deixaram de dar ao prédio, os mesmos cuidados como se fosse seu; 4º) — porque deixaram de pagar os alugueis desde o mês de Abril de 1948, até Fevereiro de 1949, num total de CR\$. 2.640,00, a razão de CR\$. 240,00 mensais.

A inicial foi instruída com os documentos necessários à propositura da ação, tais como: escrituras da propriedade, recibo da locação e recibos dos alugueis atrasados.

Citada a ré e o seu marido, contestou o pedido, requerendo a sua absolvição da instancia, o que foi indeferido, não tendo havido recurso. A instrução teve marcha certa, houve vistoria com arbitramento, inquirição da testemunha informante e sub-locatária assim como prestou a ré o seu depoimento pessoal, terminando dita instrução, com os debates orais, entre os advogados das partes. A ação foi julgada procedente, daí o recurso.

É o reletorio.

O autor, ora apelante, quer provar o que alega. Os apelantes não se opõem a essa disposição

ção de lei, aliás, expressas da lei de inquilinato em vigor, e do Código Civil Brasileiro. Prescreve o art. 3º da referida Lei de Inquilinato, n. 9669: "A sessão de locação, a sub-locação total, e, quando o locador residir no prédio ou ocupado, a sub-locação parcial, dependem de consentimento por escrito do locador". Vê-se por essa transcrição, que a sub-locação total é vedada por lei, salvo autorização do locador por escrito. Não existe, no caso, consentimento presumido, ou mesmo tácito. Esse consentimento será sempre expresso. Os réus não tinham autorização para sublocarem o prédio. E se a tinham, não a apresentaram, no decorrer da instrução da causa e nem na apelação. A hipótese é de locação parcial, aliás, é de sub-locação parcial, e os apelantes não observaram o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º, combinado com o parágrafo 1º do art. 27 da lei 9668 citada. Não comunicou por escrito ao locador, dentro do prazo de 90 dias, a partir de 1º de setembro de 1946, a sub-locação existente e mencionando respectivo aluguel.

Além da infração acima alegada, os réus cobravam pela sublocação Cr\$ 450,00 mensais, quasi o dobro do que pagavam pela locação, o que é vedado pela já refe-

rida lei (fls. 67). Por outro lado, pela perícia foi constatada que os réus apelantes faziam mau uso do prédio, que servia para criação de porcos a serem consumidos na pensão dos mesmos apelantes, resultando deste fato, a interdição do prédio por parte da saúde pública (fls. 90). E para completar a série de infrações praticadas pelos réus, infrações capazes de ocasionar rescisão da locação, deixaram de pagar os alugueis do prédio, durante onze (11) meses, conforme consta dos autos, fls. 68 a 81).

III — Em face do exposto e de mais que dos autos consta:

Acórdam os Juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação dos réus Nazaré Rezende da Silva Pita e seu marido Antônio Pita, para confirmar como confirmam a sentença apelada, pelos seus próprios fundamentos que são jurídicos e estão de acordo com as provas dos autos, e condenar os ditos apelantes nas custas do processo e nos juros de móra.

Belém, 24 de março de 1950.

(aa) Jorge Hurley, presidente — Mauricio Pinto, relator — Arnaldo Lobo — Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de abril de 1950. — Luiz Faria, secretário.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com prazo de 30 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito dos feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber, que, por este Juízo e expediente do escrivão que este subscreve, se processam e correm uns autos de reajustamento de dívida em que é requerente, Lamarão & Cia., e requeridos, Banco Comercial do Pará S/A., A Portela & Cia., Banco do Brasil S/A., Nunes Barros & Cia., Banco Frota Gentil S/A., Tecidos A. Bittencourt Limitada, Olímpio Galdino Veloso, Raimundo Gonçalves Magno, Heraclito de Almeida Cavalcante, Sociedade Cooperativa de Indústria Pecuária do Pará Ltda., (Socipe), Carlos Jareissati & Cia. B. M. Afonso, Banco do Pará S/A., Banco de Crédito da Borracha, Claudino Romariz e Antônio da Silva Magno. Correndo o processo seus trâmites legais, foi, por petição datada de 26 de dezembro passado, requerido o prosseguimento do mesmo processo que se achava parado em virtude do M. Juiz da vara estar assoberbado do serviço eleitoral que tem prioridade, em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: "Defiro o pedido retro, mandando que se publiquem editais pelo prazo da lei e se expeçam as cartas de notificação aos interessados. Belém, 22 de janeiro de 1951. — (a) João Bento". Em virtude do que, mandei passar o presente edital, com o teor do qual notifico aos interessados no referido processo de reajustamento requerido por Lamarão & Cia., para, no prazo de trinta (30) dias, apresentarem em Juízo qualquer contestação, alegação ou requerimento com relação ao dito reajustamento, — findo o prazo, correrá o

processo seus trâmites legais.

Do que, para constar, deverá este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1951. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilógrafei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) João Bento de Sousa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncios de julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de que interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 31 de janeiro corrente, para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos: Mandado de segurança — Capital — Requerente: João Mota de Oliveira e outros; requerido: o Governo do Estado — Relator, o desembargador Jorge Hurley.

Idem — Idem — Requerente: Kalil Mutran — Requerido: o Governo do Estado — Relator, o sr. desembargador Augusto R. de Borema.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de janeiro de 1951. Luiz Faria, secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Artur Ramos Bogéa e a senhora Maria Izabel Paisano. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vizeu, Te-

EDITAIS

nente do Exército Nacional, domiciliado nesta cidade e residente à Rua João Balbi n. 344, filho legítimo de Leocadio Bogéa e de Dona Laura Ramos Bogéa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Alenquer, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaliava n. 804, filho de Manoel Miguel Paisano e de Dona Luiza Salomão Paisano.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 23 e 30)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Teodir Barros da Cunha e Dona Maria Livramento de Mesquita.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, protético, domiciliado nesta cidade e residente em companhia de sua genitora à Travessa José Bonifácio n. 875, filho legítimo de Jaime da Costa Cunha e de Dona Ana Barros da Cunha, aquele falecido.

Ela é também solteira, natural do Estado do Ceará, nascida em Camocim, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia de seus genitores José Bonifácio n. 875, filha de

de Mesquita e de Dona Altina Maria de Mesquita.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com o rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 23 e 30)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Firmo Correia de Oliveira e a senhora Docimar Cardoso da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Moia n. 398, filho de Dona Jerônima Correia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cameté, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro n. 64, filha de Cecília Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(Dias 23 e 30)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Pimentel e Dona Hilda Holles Penha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio n. 1.152, filho de Bernardino Antônio Pimentel e de Dona Maria Manoela Pimentel.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio n. 1.152, filha de Cândido Lopes de Penha e de Dona Esmeralda Holles Penha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1951:

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.—Raido. Honório.

(30|1 e 6|2)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Newton Camilo Ataíde e a senhorinha Odaléa Fernandes de Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Fonte Boa, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Frutuoso Guimarães n. 139, filho de Nino Feitosa Ataíde e de Dona Maria Arevalo Ataíde.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro n. 192, filha legítima de João de Andrade de Moraes e de Dona Orlydes de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.—Raido. Honório.

(30|1 e 6|2)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walter Ramos de Araújo e a senhorinha Maria da Conceição Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Itapipóca, comerciante, residente nesta capital, à Av. Pedro Miranda n. 733, filho legítimo de Porfirio José de Araújo e de Dona Vitória Ramos de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Pedro Miranda n. 733, filha legítima de José Fernandes e de Dona Laurinda dos Anjos Fernandes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.—Raido Honório.

(30|1 e 6|2)

COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Osvaldo Pojucan Tavares, pretor do cível e comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, no dia 12 de fevereiro próximo, entrarei no gozo das férias regulamentares a que tem direito e relativas ao ano de 1950 p. passado, as quais foram concedidas pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de janeiro de 1951.—O Pretor do Cível—(a) Osvaldo Pojucan Tavares. (Dias 28 e 31|1, 3, 6, 9 e 12|2)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2.^a Vara Cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que por este Juízo é expediente do escrivão que este subscreve, se processam uns autos cíveis de ação executiva fiscal, em que é requerente a Fazenda Nacional e requerido Garage Brasil Limitada, em cujos autos vê-se estar, à folhas vinte e nove, a petição, do teor e forma seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Fazenda Nacional, por seu procurador, infra assinada nos autos de ação executiva fiscal para cobrança de impostos de renda, que move contra a Garage Brasil Limitada, cujo processo corre pelo cartório do Escrivão Romano, que tendo passado em julgado a sentença de que V. Excia. restaurou os autos extraviados, vem requerer que se digne de mandar publicar os editais de venda em hasta pública do único bem penhorado, constante

de um elevador "Arno" e que se acha em poder do Depositário Público, com as formalidades da lei. Nestes termos, P. Deferimento. Belém, 27 de julho de 1950. (a) Otávio Melo, Procurador da República". Nessa petição foi exarado o seguinte despacho. "N. A. Como requer, no prazo da lei. Belém, 21 de julho de 1950. (a) Sílvio Pélico". Dêsse modo faz saber, a quem interessar possa, que, no dia 31 de janeiro próximo, irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado à firma requerida, Garage Brasil Limitada, que consiste em um Elevador marca "Arno", para automóveis, que se acha depositado em mãos do sr. Adolfo Franco, depositário público, bem êsse avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00. Quem pretender adquirir referido bem, deverá comparecer no dia acima mencionado, às 10 horas, no Forum, à porta da sala das audiências dêste Juízo, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, encarregado do leilão, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sôbre a avaliação, devendo o comprador pagar à banca o preço da arrematação, mais as percentagens ao escrivão e porteiro dos auditórios, custas da mesma e a respectiva Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem referido leilão interessar possa, mandei passar o presente, com prazo de 20 dias, devendo êste ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1950. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografar e subscrever, no impedimento eventual do escrivão.— João Bento de Sousa.

(Dias 11 e 31)